

CONTRATO N°047/2019

(de 08 de abril de 2019)

Termo de contrato de fornecimento de equipamentos de informática, discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde, sob nº 005/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna e a empresa Keller Exterkoetter ME.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.375.809/0001-14, sito na Rua Bernardo Hemkemeier, 290, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADA: KELLER EXTERKOETTER ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 17.463.269/0001-07, estabelecido na Rua Jorge Lacerda, n° 342, sala 03, Centro, Rio Fortuna/SC, 88760-000, representado por seu sócio proprietário, *Sr. Keller Extekoetter*, CPF n° 078.081.679-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O CONTRATADO fornecerá equipamentos de informática para a Unidade Básica de Saúde de Rio Fortuna, conforme itens, especificações técnicas, marcas, preços unitários e totais abaixo especificados:

Item	Descrição do Item	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Servidor	Intel	01 unid	3.588,00	3.588,00
	Especificações: Processador Intel				
	Xeon E3-1225V6 Quad Core				
	3.3Ghz; Memória Ram Ddr4Ecc				
	2133mhz Cl15 Udimm 8GB 2133;				
	02un HD Servidor 1TB Seagate				
	SATA 3 6.0 em raid; Gravadorde				
	DVD; Rede 10/100/1000 Mbit.				
	Garantia mínima de 12 meses.				
02	Nobreak	SMS	05 unid	404,84	2.024,20
	Especificações: Para computador e				



Parágrafo Único. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na sede da Unidade Básica de Saúde de Rio Fortuna, sito na Rua Bernardo Hemkemeier, 290, Centro, Rio Fortuna/SC, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 5.612,20 (cinco mil seiscentos e doze reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os materiais e equipamentos entregues e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pela Prefeitura.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4ª. A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura adstrita ao prazo de fornecimento dos equipamentos/materiais, definido por este Edital, iniciando-se na data de assinatura do contrato, com vigência máxima de 03 (três) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5^a. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2019, conforme descrição abaixo:

(5) 4.4.90.52.35.00.00.00

(4) 4.4.90.52.35.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7ª. O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte do Contratado, ensejará:
- **a)** Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;
- c) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

- 8^a. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) A lentidão de seu cumprimento;
- **d)** Fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do processo licitatório;
- e) Fornecimento dos objetos com prazo de validade vencido.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE ADQUIRIR PARCIALMENTE

9ª. O Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adquirir parcialmente a quantidade dos equipamentos ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.



Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna, em 08 de abril de 2019.

LINDOMAR BALLMANN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE KELLER EXTERKOETTER ME CONTRATADO

TESTEMUNHAS

KESSIA MEURER CPF 081.472.379-95

JUNIOR SCHMITZ CPF 014.919.699-70